

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Organograma: 03001 - PARAPREV

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços médico-periciais destinados à instrução dos processos administrativos previdenciários de **Aposentadoria Especial** e de concessão, reavaliação de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente da PARAPREV**.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A PARAPREV não dispõe, em seu quadro próprio, de médico perito habilitado para realizar as avaliações técnicas necessárias à instrução dos processos administrativos previdenciários. Essa insuficiência de capacidade técnica interna impede a execução direta das perícias exigidas para análise dos benefícios de Aposentadoria Especial e de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Além disso, os quantitativos previstos nas contratações anteriores mostraram-se insuficientes para assegurar o atendimento durante todo o período estimado, especialmente em razão do aumento e da concentração sazonal dos requerimentos. Existem solicitações aguardando atendimento, com risco de represamento dos processos, prolongamento do tempo de espera dos segurados e comprometimento da regularidade e da segurança técnica das decisões administrativas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização das perícias é indispensável à adequada instrução dos processos previdenciários de competência da PARAPREV.

Nos requerimentos de Aposentadoria Especial, é necessária a análise técnica da documentação funcional, previdenciária, médica, ocupacional e ambiental, especialmente do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e dos demais documentos correlatos.

Nos processos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, a concessão do benefício depende da avaliação individualizada das condições de saúde do segurado e de sua repercussão sobre a capacidade laborativa. A perícia também se mostra necessária, quando cabível, para a reavaliação e/ou manutenção dos benefícios anteriormente concedidos.

Diante da inexistência de médico perito no quadro da Autarquia, da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados e da existência de demandas pendentes e supervenientes, torna-se necessária a disponibilização contínua e flexível de profissionais devidamente habilitados, com execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente apresentada.

A medida permitirá reduzir o tempo de espera, evitar novo represamento dos requerimentos e conferir maior segurança técnica e jurídica às decisões administrativas da PARAPREV.

4. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES

Para os serviços médico-periciais relacionados à **Aposentadoria Especial**, foram estimados **20 (vinte) procedimentos anuais**. O quantitativo decorre da estimativa anterior de 15 (quinze) perícias, integralmente consumida antes do encerramento do período de 12 (doze) meses, acrescida de 5 (cinco) procedimentos como margem de segurança para atendimento dos requerimentos supervenientes.

Para a análise dos requerimentos de **concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, foram estimadas **16 (dezesesseis) perícias anuais**. A estimativa considera os 8 (oito) procedimentos previstos anteriormente, as 2 (duas) solicitações que aguardam atendimento e uma margem adicional de 6 (seis) procedimentos, destinada a absorver novas demandas e eventuais oscilações sazonais durante o período de 12 (doze) meses.

Para os serviços de **reavaliação e/ou manutenção de Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, foram estimados **4 (quatro) procedimentos anuais**, correspondentes aos 3 (três)

procedimentos anteriormente previstos, acrescidos de 1 (um) procedimento como margem de segurança para atendimento das avaliações que se mostrarem necessárias durante a vigência.

Dessa forma, estima-se a realização de até **40 (quarenta) perícias médico-previdenciárias** durante o período de 12 (doze) meses, sendo 20 (vinte) para Aposentadoria Especial, 16 (dezesesseis) para concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e 4 (quatro) para reavaliação e/ou manutenção desses benefícios.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral ou garantia de demanda mínima, devendo os serviços ser solicitados conforme a necessidade efetivamente apresentada pela PARAPREV.

5. IMPACTOS ESPERADOS COM A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA

A disponibilização dos serviços médico-periciais permitirá a adequada instrução dos processos de Aposentadoria Especial e de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, assegurando que as decisões da PARAPREV sejam fundamentadas em avaliação técnica especializada.

A solução possibilitará o atendimento das demandas atualmente pendentes e das solicitações supervenientes, reduzindo o tempo de espera dos segurados, evitando o represamento dos processos previdenciários e assegurando a continuidade dos serviços.

Espera-se, ainda, conferir maior segurança técnica e jurídica às decisões administrativas, ampliar a capacidade de atendimento da Autarquia e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, com pagamento restrito aos serviços efetivamente demandados e executados.

GRAU DE PRIORIDADE: ALTO

Data do Início do Prestação de Serviço: A partir da assinatura do contrato.

Responsável pela fiscalização e/ou recebimento do material e/ou serviço:

Rodrigo Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro